



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0011319/2021
Fls: 53

Proc. Físico: 030001548/2018
Proc. ProcNit: 030011319/2021

Data: 14/08/2021

RECURSO DE OFÍCIO

LANÇAMENTO ANUAL DE IPTU

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: CLÁUDIA TOFFANO BENEVENTO

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância (fls. 44) que DEFERIU a impugnação em face de lançamento anual de IPTU, relativo ao exercício de 2018, referente ao imóvel situado na Alameda do Monte, 7 Apt. 502 bloco 2 - Largo da Batalha (Matrícula 233.988-5).

A contribuinte se insurgiu contra o lançamento, em apertada síntese, sob o argumento de que faria jus à isenção do imposto prevista para os imóveis financiados pelo programa minha casa minha vida e anexou o contrato de compra e venda com financiamento efetuado por meio da CEF (fls. 03 e 08/36).

O parecer que serviu de base para a decisão de 1ª instância foi no sentido de houve a implantação do imóvel no cadastro imobiliário em junho/2014, com taxação referente ao programa minha casa minha vida e a isenção prevista na Lei nº 2.754/10 com validade até o exercício de 2017, provavelmente em função de um equívoco, já que, de acordo com os dispositivos legais e os documentos apresentados, o benefício deveria ter sido concedido até o exercício de 2045, uma vez que o prazo de financiamento foi de 30 (trinta) anos (fls. 42/43).

Em 02/02/2018, a decisão de 1ª instância (fls. 44) foi pelo provimento da impugnação determinando o cadastramento da isenção de 50% no IPTU até agosto/2045.

A ciência do requerente ocorreu em 21/02/2018 (fls. 44).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030001548/2018
Proc. ProcNit: 030011319/2021

Data: 14/08/2021

Na mesma data foi recalculado o lançamento relativo ao exercício de 2018 e implantada a isenção conforme determinação da 1ª instância (fls. 48).

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que constatado o equívoco no procedimento de cadastramento do benefício fiscal, levando-se em conta os documentos trazidos aos autos, impõe-se a correção do cadastro imobiliário e do respectivo lançamento efetuado com base em parâmetros que não correspondiam àqueles determinados pela legislação.

Dessa forma, opinamos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu Desprovemento, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Niterói, 14 de agosto de 2021.

14/08/2021

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00097/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	14/08/2021 11:12:26		
Código de Autenticação:	E6B2EB524C82924A-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Ao CC

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 14/08/2021.

Documento assinado em 14/08/2021 11:12:26 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Nº do documento:	00877/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2331403 - CARLOS MAURO NAYLOR		
Data da criação:	19/08/2021 07:32:36		
Código de Autenticação:	6CA7E8D9C46452A9-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COISS - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao conselheiro Márcio Mateus, para emitir relatório e voto.

Em 18 de agosto de 2021

Carlos Mauro Naylor - Presidente do Conselho de Contribuintes de Niterói

Documento assinado em 19/08/2021 07:32:36 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
30/001548/2018	10/09/2021		

Matéria: RECURSO DE OFÍCIO

Recorrentes: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recorridos: CLAUDIA TOFFANO BENEVENTO

EMENTA: IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO DE 50% DO IPTU DO IMÓVEL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INC. IV E V DA LEI 2.754/10 – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO

Senhor Presidente e demais Conselheiros,

Trata-se de recurso de ofício em face da decisão de primeiro grau que DEU PROVIMENTO a impugnação ao lançamento anual de IPTU, exercício 2018, relativo ao imóvel situado na Al. Do Monte, 7, ap 502, bloco 2 – Largo da Batalha (mat. 233.988-5).

Em sede impugnatória, a contribuinte alegou que seu imóvel foi financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, motivo para o reconhecimento da isenção tributária. Anexou contrato de compra e venda com financiamento com a Caixa Econômica Federal.

O parecer que serviu de base para a decisão de primeira instância observou que houve implantação cadastral do imóvel em junho de 2014 com a isenção de 50% prevista nos incisos IV e V do art. 1º da Lei 2.754/10, com validade até o ano 2017. Todavia, reconheceu que o benefício deveria ter sido concedido até 2045, uma vez que o financiamento foi contratado por trinta anos.

O parecer foi integralmente acolhido pelo COTRI, com o deferimento da isenção pleiteada.

Ciente da decisão, a contribuinte não opôs recurso.

O parecer da douta Representação Fazendária é pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício.

É o relatório.

Reconhecido o direito à isenção de 50% do valor do IPTU por força da Lei 2.754/10, não há o que se reformar na decisão prolatada, eis que consentânea com a legislação regente.

Por todo o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do Recurso de Ofício e seu DESPROVIMENTO, mantendo-se íntegra a decisão de primeira instância.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

MÁRCIO MATEUS
Conselheiro Relator

Nº do documento:	00387/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	04/10/2021 19:17:55		
Código de Autenticação:	E59855B6389C1318-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°.030/0001.548/2018 (PROCESSO ESPELHO 030/011.319/2021)
DATA: - 22/09/2021

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.279º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: - 22/09/2021

PRESIDENTE: - CARLOS MAURO NAYLOR

CONSELHEIROS PRESENTES

1. LUIZ ALBERTO SOARES
2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
3. FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA
4. ALEXANDRE ARIGONI
5. ERMANO TORRES SANTIAGO
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI
8. LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02, 03, 04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Os dos Membros sob os n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ()

NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - MÁRCIO MATEUS DE MACEDO

CC, em 22 de Setembro de 2021

Documento assinado em 08/10/2021 11:29:22 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00388/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 2.839/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	04/10/2021 20:54:03		
Código de Autenticação:	F1401241AF74FE6A-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1.263º SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 22/09/2021

DECIÕES PROFERIDAS

Processo nº 030/01.548/2018 ((ESPELHO 030/011.319/2021)

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: - CLAUDIA TOFFANO BENEVENTO

RELATOR: - MÁRCIO MATEUS DE MACEDO

DECISÃO: - Por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 2.839/2021: - "IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO DE 50% DO IPTU DO IMÓVEL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INC. IV E V DA LEI 2.754/10 – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO."

CC, 22 de setembro de 2021

Documento assinado em 08/10/2021 11:29:23 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00389/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/10/2021 21:25:28		
Código de Autenticação:	52985515DAFB71E6-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 030/001.548/2018
(Processo espelho 030/011.319/2021)

“CLAUDIA TOFFANO BENEVENTO”

RECURSO DE OFÍCIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso de Ofício, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC, em 22 de setembro de 2021

Documento assinado em 08/10/2021 11:29:24 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

PROCNIT

Processo: 030/0011319/2021

Fls: 63

Nº do documento: 00390/2021 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: FCAD PUBLICAR ACÓRDÃO 2.839/2021
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 07/10/2021 22:52:09
Código de Autenticação: F0E3A65D29A92A71-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À
Senhora Subsecretária,

F C A D .

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 2.839/2021: - "IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO DE 50% DO IPTU DO IMÓVEL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INC. IV E V DA LEI 2.754/10 – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO."

CC, 22 de setembro de 2021

Documento assinado em 08/10/2021 11:29:25 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



Protocolo D.O. de 31/12/21
em 03/10/22
ASSIL M. S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

5.02	Conclusão de procedimentos administrativos para cobranças em lote por meios físicos ou digitais, incluindo envio de cartas, realização de telefonemas, envio de e-mail e mensagem por meios digitais	processo	300
5.03	Conclusão de procedimentos administrativos para cobrança individual por meios físicos ou digitais	processo	20
5.04	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (até 5 débitos)	processo	15
5.05	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 6 até 20 débitos)	processo	40
5.06	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 21 até 50 débitos)	processo	65
5.07	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (acima de 51 débitos)	processo	90
5.08	Acompanhamento, análise e promoção de autorregularização de contribuintes de maior potencial tributário, por meio do monitoramento da arrecadação dos tributos municipais, do cumprimento de obrigação tributária principal e acessória, da análise de setores e grupos econômicos e da gestão para o tratamento prioritário relativo ao passivo tributário	dia	30
5.09	Suspensão de ofício da Inscrição Municipal do contribuinte de ISS quando constatada em ação fiscal a cessação de suas atividades no município	suspensão	30
5.10	Procedimento de monitoramento de sujeito passivo, selecionado em malha de fiscalização que recebeu comunicação de inconsistências nos valores devidos com vistas à autorregularização	dia	30
5.11	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes às receitas transferidas	dia	30
5.12	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes ao patrimônio imobiliário municipal e receitas patrimoniais	dia	30
5.13	Conclusão de procedimento administrativo de baixa ou suspensão de inscrição municipal, conforme requerimento do contribuinte	inscrição	10

GRUPO 6 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
6.01	Atuar como organizador, coordenador, instrutor, orientador ou palestrante em cursos, treinamentos, programas, seminários, palestras, congressos ou simpósios sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com a fiscalização, a tributação e as atividades correlatas	dia	50
6.02	Participar como discente em cursos de treinamento, palestras, seminários sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com a fiscalização, a tributação e as atividades correlatas	dia	30
6.03	Atuar no apoio à aquisição, ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas informatizados utilizados como instrumentos de auxílio e controle à fiscalização e à tributação com vistas ao seu aperfeiçoamento, dando sugestões para sua melhoria e maior adequação e funcionalidade.	dia	30

GRUPO 7 - REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
7.01	Comparecimento pelo Representante Fazendário e Conselheiro à sessão do Conselho de Contribuintes	sessão	30
7.02	Exercício da função de Presidente do Conselho de Contribuintes	dia	30
7.03	Participar de eventos externos ao município representando a Secretaria de Fazenda ou o Poder Público Municipal	hora	5
7.04	Participar de eventos externos ao município representando a Secretaria de Fazenda ou o Poder Público Municipal, proferindo palestras, apresentações ou atuando como mediador em congressos e eventos congêneres	hora	10
7.05	Comparecimento a delegacia, fórum ou outro órgão público para prestar depoimento sobre a constatação de indícios de crime contra a ordem tributária apurados em procedimento fiscal	dia	30

GRUPO 8 - ATIVIDADES ESPECIAIS			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
8.01	Designação para substituição eventual de cargo em comissão ou função gratificada	dia designado	30
8.02	Outras atividades especiais com designação exclusiva	dia designado	30
8.03	Outras atividades especiais sem designação exclusiva	dia designado	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
030/011592/2021 - BACKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL.

"Acórdão nº 2.821/2021: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Prestação dos serviços descritos no subitem 7.02 da Lista Anexa à LC n. 116/03 - Execução de obra de engenharia por meio de empreitada industrial - Industrialização por encomenda de tubos flexíveis customizados conforme a necessidade do tomador - Operação mista cuja atividade está prevista em lei complementar como serviço - Prevalência da obrigação de fazer - Incidência do ISS - Impossibilidade de dedução dos materiais aplicados na prestação do serviço - Entendimento fixado pelo STF no RE 603.497 AgR-segundo - Inteligência do art. 80, §§ 1º e 13 da Lei Municipal n. 2.597/08 - Recurso conhecido e desprovido."

030/011330/2021 - BACKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL.

"Acórdão nº 2.832/2021: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação acessória - Multa regulamentar - Não emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) - Prestação de serviço sujeita à incidência do ISS reconhecida por este Conselho de Contribuintes - Aplicação retroativa da Lei Municipal n. 3.461/19 - Inteligência do art. 106 do CTN - Redução do valor da multa de 2% para o valor de referência MO por documento fiscal não emitido, limitado a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação - Recurso conhecido e parcialmente provido."

030/011121/2021 - ONCOLOGIA CLINICA NITERÓI LTDA.

"Acórdão nº 2.834/2021: - ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Responsabilidade pela retenção de ISSQN de serviços tomados de coleta de lixo prestado por empresa estabelecida fora do Município de Niterói. Inexistência de CEPOM em Niterói. Recurso Voluntário conhecido e desprovido."

030/011119/2021 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.



Publicado D.O. de 31/12/21
em 03/01/22
ASSIL M. J. S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

"Acórdão nº 2.835/2021: - ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária da autuada. Alegação de que o lançamento teria englobado nota fiscal cancelada pelo prestador por erro de valor. Falta de comprovação. Suposta nota substituta que não faz referência à nota cancelada, contendo informações distintas da nota que teria sido objeto de cancelamento. Ônus do sujeito passivo em comprovar o cancelamento, bem como o pagamento do ISSQN. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/011319/2021 - CLAUDIA TOFFANO BENEVENTO.

"Acórdão nº 2.839/2021: - IPTU – Recurso de ofício – Obrigação principal - Isenção de 50% do IPTU do imóvel do programa minha casa minha vida – Inteligência do art. 1º, inc. IV e V da lei 2.754/10 – recurso de ofício desprovido."

030/01123/2021 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

"Acórdão nº 2.840/2021: - ISSQN, Recurso voluntário e recurso de ofício. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária da autuada. Serviços de transporte municipal. Alegação de que o lançamento teria englobado serviços prestados em outros municípios. Exclusão pela primeira instância de parte do lançamento, em relação a valores do ISSQN correspondentes a serviços prestados em outros municípios devidamente comprovados. Manutenção de parte dos valores lançados, sobre os quais não houve comprovação da prestação dos serviços em outros municípios. Recurso voluntário que não apresenta provas aptas a afastar a incidência do ISSQN quanto à parte mantida do lançamento, exceto quanto a uma nota fiscal. Redução da multa fiscal para 75% (setenta e cinco por cento), em face da nova legislação (art. 120, caput, da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 3.252, de 31/12/2016). Aplicação da legislação mais benéfica, na forma do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

030/016007/2018 - CENTRO EDUCACIONAL ALZIRA BITTENCOURT S/S LTDA.

"Acórdão nº 2.784/2021: - Simples Nacional – Recurso voluntário – Auto de Infração SEFISC – IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS – Inexistência de violação aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório – Inteligência do art. 83, §3º da Resolução CGSN n. 140/18 – Aplicação do art. 3º, §4º, III da LC n. 123/06 – Pessoas jurídicas beneficiadas pelo regime especial com sócio comum – Receita bruta global que ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, II da LC n. 123/06 – Inclusão dos descontos condicionados na base de cálculo – Recurso conhecido e desprovido."

030/024752/2018 - LABORATÓRIO DE ALIMENTOS, ASSESSORIA M. MATTOS.

"Acórdão nº 2.791/2021: - ISSQN – Recurso Voluntário – Obrigação principal – Lançamento de Ofício – Enquadramento dos serviços no subitem 17.08 e não no subitem 04.02 da lista do anexo III da Lei nº 2597/2008 – Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido."

030/007018/2020 - TALMON DE PAULA FREITAS.

"Acórdão nº 2.794/2021: - IPTU. Recurso Voluntário. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. Recurso Voluntário intempestivo, sendo apresentado fora do prazo recursal. Recurso Voluntário não conhecido. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido."

030/006643/2020 - ARI DE SOUZA PENA.

"Acórdão nº 2.795/2021: - IPTU. Impugnação de Lançamento. Impugnação intempestiva de IPTU. O artigo 63 da Lei 3368/2018 prevê o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de impugnação a contar da data da ciência do lançamento complementar. Pedidos de prorrogação de prazo devem ser protocolados dentro do prazo recursal. Recurso voluntário que se nega provimento."

030/010102/2021 - JANE DOMINGUES CAMPANATI.

"Acórdão nº 2.796/2021: - IPTU. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. A impugnação do lançamento tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito, mas não interrompe o curso da mora. Encargos Moratórios. Contagem de Prazo. Recurso de Ofício conhecido e provido."

030/011118/2021 - MARCELLO PIGNATARO DE AZEVEDO.

"Acórdão nº 2.799/2021: - IPTU. Recurso Voluntário. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. Recurso Voluntário intempestivo, sendo apresentado fora do prazo recursal. Não ocorre sub-rogação de tributos na pessoa do adquirente quando consta, do título, prova de quitação. Recurso Voluntário não conhecido. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido."

030/0010852/2021 - 030/010853/2021 - AGILLY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME.

"Acórdãos nºs 2.802/2021 – 2.803/2021 - ISS – Recurso de Ofício – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Erro de identificação do sujeito passivo – Inexistência de hipótese de responsabilidade tributária por substituição – Inteligência do art. 73, inciso XVII e §4º da Lei nº 2.597/08, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.628/08 – Recurso conhecido e desprovido."

030/010116/2021 - ESPÓLIO DE MOACYR ROCHA.

"Acórdão nº 2.804/2021: IPTU - Recurso Voluntário - Lançamento Complementar – Exercícios de 2013 a 2018 – Inconsistência no Lançamento em face de área desapropriada – Nulidade da decisão de 1ª Instância – Recurso Conhecido e Provido."

030/010881/2021 – HELENA FERREIRA GONÇALVES DIAS.

"Acórdão nº 2.818/2021: - IPTU. Recurso de ofício. Lançamento anual de ofício. Exercício de 2018. Decisão de primeira instância correta quanto à atribuição dos efeitos tributários a contar de 1º de janeiro de 2018. Comprovação pelo sujeito passivo da utilização do imóvel como residencial desde 2017. Protocolização do pedido de alteração cadastral no exercício de 2017, anteriormente ao fato gerador do IPTU referente ao exercício de 2018. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

PROCESSO 030/002995/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO MARIZ.

Acórdão nº 2.824/2021: - ISS – Recurso de ofício – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Pagamento parcial do tributo devidamente comprovado – Extinção do crédito tributário – Recurso conhecido e desprovido."

030/010863/2021 - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

"Acórdão nº 2.836/2021: ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Serviços de apoio marítimo – Empresa brasileira de navegação autorizada para prestar serviços na navegação de apoio marítimo – Termo de autorização nº 332/07 antaq – serviços tipificados no subitem 20.01 do anexo III da lei municipal nº 2597/08 – Alegada atividade de afretamento de navio – Impossibilidade – Usuário do serviço de apoio marítimo como empresa brasileira de navegação – Inteligência do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Página 11

Publicado D.O. de 31/12/21
em 03/01/22
ASSIL MLHSfangMaria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

8º da lei nº 9.432/98 – Contrato que se reveste de características típicas de prestação de serviço – Resolução-antag nº 2.884/13 – Recurso voluntário ao qual se nega provimento.”

030/013612/2021 - MIWS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

“Acórdão nº 2.844/2021: - ISSQN. Recurso voluntário. Notificação de lançamento. Obrigação tributária principal. Alegação de que o ISSQN foi recolhido. Apresentação de comprovante bancário de recolhimento que não corresponde ao ISSQN objeto do lançamento. Ônus do sujeito passivo em comprovar o pagamento do ISSQN. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido.”

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SCART) torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de impugnação do auto de infração nº74293, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24 parágrafo IV, da lei nº. 3.3688/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

030/60789/2007 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE NITERÓI.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU**EDITAIS**

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SCART) torna pública, a pedido da Coordenação do IPTU (CIPTU), a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do cancelamento da inscrição 232.336-8, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.3688/18.

030/021248/2016 – Leida Machado Caruso.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030017717/2018	3507-1	ALMIRO DA SILVA FERREIRA	112.956.867-91
030012089/2021	255047-3	LIA REGINA EASTER SCHMIDT TORRES	649.715.467-15

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.**Publicação 1057**

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração e as intimações abaixo:

- Auto de Infração nº 6038 de 29/12/2021, Espólio de José da Cunha Rodrigues;
- Intimação nº 12147 de 15/12/2021, Espólio de Francisco Inácio de Souza;
- Intimação nº 12070 de 17/11/2021, Iara Elias Sampaio;
- Intimação nº 13926 de 16/12/2021, Edelman R. Rosa.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 615/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e GONÇALO RODRIGUES GUERRA DA SILVEIRA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Antônio Parreiras - Um Estudo Contemporâneo pelo artista Gunga Guerra. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de Despesa: 33.90.31, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002582. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000018/2021 e 240/000767/2021 e Chamada Pública SMC 04/2021 – Prêmio de Ideias Criativas. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 616/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e HERIKSON OLIVEIRA DA SILVA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Bonecos Falantes. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de Despesa: 33.90.31, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002582. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000018/2021 e 240/000662/2021 e Chamada Pública SMC 04/2021 – Prêmio de Ideias Criativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 617/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e IVANA CORDEIRO DE MORAIS BARBOSA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Nichtheroy, Território Indígena. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de

Nº do documento:	00300/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR CARTA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	16/01/2022 17:23:31		
Código de Autenticação:	9DC516BF8F7CFFA5-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

A funcionária Elizabeth para emitir carta comunicando a decisão do Conselho de Contribuintes, anexando cópia dos pareceres que fundamentaram a decisão, após retorno.
Em 16/01/2022

Documento assinado em 16/01/2022 17:23:31 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148